Prefeitura Municipal de Santo André

PORTARIA Nº 005/2026 - SIT, DE 18 DE ABRIL DE 2026. Regulamenta o uso do módulo de Peticionamento Eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/CIDADES no âmbito do Município de Santo André, dispõe sobre a disponibilização de serviços por meio do Acesso Externo e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.404, de 11 de abril de 2025, e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.404, de 11 de abril de 2025, que institui o Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES como meio eletrônico para formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo André; CONSIDERANDO que o art. 21 do Decreto Municipal nº 18.404/2025 atribui à Secretaria de Inovação e Tecnologia, na qualidade de Órgão Gestor Municipal, a gestão e a manutenção do SEI/CIDADES, incluindo a competência para disciplinar a produção e tramitação de documentos e processos eletrônicos; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros para a utilização do Peticionamento Eletrônico pelos Usuários Externos, assegurando o acesso digital aos serviços públicos municipais com segurança, eficiência e transparência; CONSIDERANDO a Carta de Serviços ao Usuário do Município de Santo André, que consolida os serviços prestados pela Administração Pública Municipal, e a importância de disponibilizá-los em meio eletrônico ao cidadão; CONSIDERANDO o Manual do Usuário Externo do SEI/CIDADES, publicado pela Prodesp em junho de 2025, que orienta o cidadão sobre os procedimentos de cadastro e utilização do módulo de Acesso Externo; RESOLVE: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 1º Esta portaria regulamenta o uso do módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI/CIDADES pelos Usuários Externos do Município de Santo André, disciplinando o acesso, o cadastro e os procedimentos para utilização da plataforma. Art. 2º Para fins desta portaria, considera-se: I - Peticionamento Eletrônico: funcionalidade do módulo de Acesso Externo do SEI/CIDADES que permite ao Usuário Externo iniciar processos administrativos junto à Administração Pública Municipal de forma digital, sem necessidade de comparecimento presencial; II - Usuário Externo: cidadão, pessoa física ou jurídica que, mediante prévio cadastro no SEI/CIDADES, acessa o módulo de Acesso Externo para consultar processos, assinar documentos, incluir documentos ou realizar peticionamentos; III - Carta de Serviços: documento que consolida os serviços prestados pela Administração Pública Municipal ao cidadão, com a descrição dos requisitos, documentos necessários, prazos e forma de prestação; IV - gov.br: plataforma de autenticação digital do Governo Federal que serve como base para identificação do Usuário Externo no SEI/CIDADES; V - Protocolo Geral: tipo de processo disponível no peticionamento externo para encaminhamento de solicitações gerais de serviços municipais; VI - Documento nato-digital: documento produzido originariamente em meio eletrônico; VII - Documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento físico para formato digital. CAPÍTULO II - DO CADASTRO DO USUÁRIO EXTERNO. Art. 3º Para utilização do Peticionamento Eletrônico, o Usuário Externo deverá previamente cadastrar-se no SEI/CIDADES, observando os seguintes requisitos: I - possuir conta gov.br com nível de autenticação Prata ou Ouro; II - acessar o portal SEI/CIDADES e selecionar a opção "Para Cidadãos e Pessoas Jurídicas (Usuário Externo)"; III - selecionar o Município de Santo André e clicar em "Cadastrar como Usuário Externo"; IV - preencher obrigatoriamente os campos de Dados Cadastrais (nome, CPF, telefone, endereço, bairro, cidade, estado e CEP) e Dados de Autenticação (e-mail pessoal, senha e confirmação de senha); V - aceitar o Termo de Concordância e Veracidade; VI - clicar em "Enviar" para concluir o cadastro. § 1º O CPF e o nome do representante serão preenchidos automaticamente pelo sistema, a partir da integração com a conta gov.br. § 2º Não é permitido o cadastro do mesmo endereço de e-mail para mais de um CPF. § 3º A senha de acesso deverá ter no mínimo 8 (oito) caracteres, contendo letras e números. § 4º O cadastro aprovado confere acesso ao módulo de Acesso Externo de todos os municípios integrantes da mesma Região Administrativa do Estado de São Paulo, incluindo Santo André. Art. 4º O cadastro como Usuário Externo é personalíssimo, sendo de responsabilidade exclusiva do titular: I - o sigilo da senha e dos dados de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido por terceiro; II - a atualização permanente dos dados cadastrais; III - a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos inseridos no sistema. § 1º O uso irregular do SEI/CIDADES pelo Usuário Externo poderá ensejar a responsabilização civil, penal e administrativa nos termos da legislação vigente. CAPÍTULO III - DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO - SERVIÇOS DISPONÍVEIS. Art. 5º O Peticionamento Eletrônico constitui canal oficial de relacionamento entre o Usuário Externo e a Administração Pública Municipal para o início de processos administrativos digitais, sem prejuízo do atendimento presencial nos setores de protocolo dos respectivos órgãos. Art. 6º A disponibilização de serviços por meio do Peticionamento Eletrônico do SEI/CIDADES observará a Carta de Serviços ao Usuário do Município de Santo André, sendo realizada de forma gradual, conforme cronograma definido pelo Órgão Gestor Municipal. § 1º A implantação inicial do Peticionamento Eletrônico compreenderá o serviço de requerimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, podendo outros serviços administrativos ser progressivamente incorporados à plataforma. § 2º A ampliação dos serviços disponíveis será regulamentada por ato complementar do Órgão Gestor Municipal, após validação técnica e operacional junto aos órgãos e entidades competentes. § 3º A lista atualizada de serviços disponíveis no Peticionamento Eletrônico será publicada no portal oficial do Município de Santo André. Art. 7º Os serviços disponibilizados por meio do Peticionamento Eletrônico observarão os requisitos, documentos e procedimentos definidos na Carta de Serviços ao Usuário do Município de Santo André. Art. 8º Os procedimentos específicos para cada serviço disponibilizado no Peticionamento Eletrônico poderão ser disciplinados por orientações técnicas, manuais ou atos complementares expedidos pelo Órgão Gestor Municipal. CAPÍTULO IV - DOS DOCUMENTOS E DOS ATOS PROCESSUAIS ELETRÔNICOS. Art. 9º Os documentos enviados pelo Usuário Externo por meio do Peticionamento Eletrônico terão valor de cópia simples, salvo quando originalmente produzidos em meio eletrônico (nato-digitais), hipótese em que serão considerados originais para todos os efeitos legais. Art. 10º A integridade e a veracidade dos documentos inseridos no sistema são de exclusiva responsabilidade do Usuário Externo que os inseriu. Art. 11º A assinatura eletrônica realizada pelo Usuário Externo no SEI/CIDADES, por meio de usuário e senha, produz os mesmos efeitos jurídicos da assinatura manuscrita, nos termos da legislação aplicável. Art. 12º Os atos processuais realizados pelo Usuário Externo serão considerados praticados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo SEI/CIDADES, observado o horário oficial de Brasília. § 1º O ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as 23h59 do último dia do prazo. § 2º Na hipótese de indisponibilidade técnica do sistema, o prazo será automaticamente prorrogado até as 23h59 do primeiro dia útil seguinte ao retorno da disponibilidade. CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES E DA GESTÃO. Art. 13º Compete à Secretaria de Inovação e Tecnologia, como Órgão Gestor Municipal: I - assegurar o funcionamento, a disponibilidade e a atualização do módulo de Peticionamento Eletrônico no SEI/CIDADES; II - definir o cronograma de ampliação dos serviços disponibilizados por meio do Peticionamento Eletrônico; III - promover a comunicação institucional e a divulgação dos serviços disponíveis ao munícipe; IV - expedir orientações técnicas e normas complementares necessárias à execução desta portaria; V - manter canal de suporte tecnológico para orientação dos Usuários Externos. Art. 14º Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta responsáveis pelos serviços disponibilizados: I - receber, analisar e dar andamento tempestivo aos processos iniciados via Peticionamento Eletrônico; II - manter atualizada a relação de documentos e requisitos necessários para cada serviço, em conformidade com a Carta de Serviços; III - capacitar os servidores envolvidos no recebimento e tratamento de processos oriundos do Peticionamento Eletrônico; IV - comunicar ao Órgão Gestor Municipal eventual necessidade de ajuste nos fluxos de peticionamento. CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 15º Qualquer Usuário Externo poderá acessar o Manual do Usuário Externo do SEI/CIDADES, disponível no portal https://sei.cidades.sp.gov.br, para orientação sobre os procedimentos de cadastro e utilização do sistema. Art. 16º O Departamento de Projetos e Inovação da Secretaria de Inovação e Tecnologia disponibilizará suporte tecnológico aos Usuários Externos por meio dos canais de atendimento do Município, a serem divulgados no portal oficial da Prefeitura. Art. 17º Esta portaria poderá ser complementada por instruções técnicas e normativos internos expedidos pelo Órgão Gestor Municipal, para regulamentação de aspectos operacionais não previstos neste ato. Art. 18º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 18 de abril de 2026. DIEGO VIACELLI CABRAL. Secretário de Inovação e Tecnologia.

Secretaria de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS 536/2026 O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13, Considerando a Resolução CMAS 292/14, que dispõe sobre os critérios para Inscrição e Manutenção de Inscrição de Entidades, Organizações, Programas e Projetos Socioassistenciais da Política de Assistência Social. Considerando as deliberações da 321ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2026. RESOLVE: Art. 1º- MANTER até 30 de abril de 2027, a Manutenção de Entidade do seguinte Serviço executado pela Organização de Assistência Social: I) 018/98 - Federação das Entidades Assistenciais de Santo André - FEASA - Assessoramento, Defesa e Garantias de Direitos; II) 072/02 - ABC Aprendiz - Centro Social de Educação para o Trabalho - Programa de Aprendizagem de Adolescentes e Jovens, e Promoção a Integração ao Mundo do Trabalho; III) 040/99 - CAMP Piero Pollone - Centro de Assistência Social e Motivação Profissional - Programa de Aprendizagem de Adolescentes e Jovens e Promoção a Integração ao Mundo do Trabalho; IV) 080/03 - Instituto Monsenhor José Benedito Antunes - IMA - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias. Art. 2º - MANTER até 30 de abril de 2027, a Manutenção do Serviço executado pela Organização de Assistência Social: I) 05/11 - Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 06 a 11 anos; II) 07/11 - Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos; Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Roberto Rodrigues de Andrade Junior Presidente do CMAS/SA

Secretaria de Relações Políticas e Institucionais - Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - Resolução 098/2026 - Dispõe sobre os procedimentos para solicitação e emissão de recibos de doação ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FUMPI, no âmbito do Município de Santo André. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - CMPI, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de modernização e digitalização dos procedimentos administrativos; Considerando os princípios da eficiência, transparência e publicidade na gestão pública; Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos para emissão de recibos referentes às doações destinadas ao FUMPI; Resolve: Art. 1º Fica instituído o procedimento digital para solicitação e emissão de recibos referentes às doações realizadas ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FUMPI. Art. 2º Os recibos de doação deverão ser solicitados diretamente pelas instituições, pessoas físicas ou jurídicas, por meio da plataforma oficial disponibilizada no site da Prefeitura de Santo André, através do link https://web.santoandre.sp.gov.br/. Art. 3º A partir de 22 de abril de 2026, os recibos serão disponibilizados exclusivamente em formato digital, na página oficial da Prefeitura, não sendo mais realizada a emissão e retirada de recibos físicos na Secretaria. Art. 4º A emissão dos recibos estará condicionada ao envio correto e completo da documentação exigida, conforme orientações disponibilizadas no sistema oficial, sendo imprescindível a cópia do comprovante de depósito da doação. Parágrafo único. O não envio da documentação obrigatória ou o envio de informações inconsistentes impedirá a emissão do respectivo recibo até a devida regularização. Art. 5º Compete à Secretaria de Relações Políticas e Institucionais, a conferência das informações e a validação para emissão dos recibos digitais. Art. 6º Os recibos digitais emitidos terão validade legal, mediante assinatura eletrônica do responsável pela Tesouraria do FUMPI e do(a) Secretário(a) competente, nos termos da legislação vigente. Art. 7º Fica revogado o procedimento anterior de solicitação por e-mail e retirada presencial de recibos. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. José João da Silva - Presidente do CMPI

Secretaria de Aquisição e Contratos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br Inexigibilidade de Licitação. Secretaria de Cultura. Foi autorizada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74 - Caput da Lei Federal 14.133/21, tratada no PA 651/2026 contratação do MEI 46.521.648 Fábio Henrique Carneiro Barbosa (CNPJ 46.524.648/0001-68), representando o coletivo Instante ABC para realização de apresentação artística, dia 22 de abril de 2026, às 19h, no Saguão do Teatro Municipal Maestro Flávio Florence de Santo André, inserida na programação do Aniversário da Cidade - 2026, organizada pela Secretaria de Cultura, no valor total de R$ 6.000,00.

CONVOCAÇÃO PÚBLICA. A Prefeitura de Santo André, atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, convoca eventuais interessados para a audiência pública de Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027, que ocorrerá nos dias 24 a 28 de abril de 2026, de forma digital, no sítio eletrônico da Prefeitura de Santo André, através do endereço https://www.santoandre.sp.gov.br. Eventuais questionamentos poderão ser enviados para o e-mail orcamento@santoandre.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Santo André, em 17 de abril de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal.

Prefeitura de Santo André - Secretaria de Administração e Finanças: Conforme determinação contida no art. 3º do Dec. Mun. 16.014/2010, divulgamos o valor mensal consolidado da RCL do município, apurado conforme § 3º do Art.97 do ADCT, introduzido pela EC 62/2009, alterada pelas EC 94/2016, EC 99/2017, EC 109/2021 e EC 136/2025 - fevereiro/2026: R$ 3.922.126.702,58 - Aparecida Roseane Pereira Zabisky - Diretora - Depto. Econômico-Financeiro-SAF.

PORTARIA Nº 006/2026 - SIT, DE 18 DE ABRIL DE 2026. Regulamenta o canal oficial de atendimento via WhatsApp do Departamento de Atendimento ao Cidadão - DAC da Prefeitura de Santo André. O SECRETÁRIO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e modernização dos canais de atendimento ao cidadão, com vistas à melhoria da eficiência dos serviços públicos; CONSIDERANDO os princípios da eficiência, transparência, acessibilidade e interesse público que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de atendimento digital no âmbito municipal; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); RESOLVE: CAPÍTULO I - AS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 1º Esta Portaria regulamenta a utilização do aplicativo WhatsApp como canal oficial de atendimento ao cidadão no âmbito do Departamento de Atendimento ao Cidadão - DAC. Art. 2º O atendimento de que trata esta Portaria tem por finalidade assegurar comunicação ágil, acessível, padronizada e humanizada entre a Administração Pública Municipal e o cidadão. Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se: I - canal oficial: o número institucional de WhatsApp devidamente autorizado e divulgado pela Prefeitura; II - atendimento digital: a interação realizada por meio eletrônico entre o cidadão e a Administração Pública; III - atendente: o servidor ou colaborador autorizado a operar o canal de atendimento. CAPÍTULO II - DO CANAL OFICIAL Art. 4º O atendimento via WhatsApp será realizado exclusivamente por meio de número institucional oficial: (11) 4433-0123. §1º É vedada a utilização de números pessoais ou não autorizados para atendimento ao cidadão. §2º O canal deverá operar por meio de conta comercial, com identificação institucional visível ao usuário. §3º A divulgação do canal deverá ocorrer por meios oficiais da Prefeitura. CAPÍTULO III - DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO. Art. 5º O atendimento ao cidadão será realizado em dias úteis, no horário das 8h às 17h. §1º As mensagens recebidas fora do horário de atendimento serão respondidas automaticamente, com informação sobre o horário de funcionamento do serviço. Art. 6º O tempo médio de primeira resposta será de até 10 (dez) minutos, observada a ordem de atendimento. §1º Nos casos que demandem análise ou tramitação interna, o prazo deverá ser informado ao cidadão. §2º O atendimento deverá garantir transparência quanto aos prazos e andamento da solicitação. CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES DO ATENDIMENTO. Art. 7º O atendimento deverá observar os princípios da cordialidade, clareza, objetividade, respeito e linguagem acessível. Art. 8º São deveres do atendente: I - identificar-se no início do atendimento; II - tratar o cidadão de forma respeitosa, preferencialmente pelo nome; III - utilizar linguagem simples, clara e compreensível; IV - assegurar a correta compreensão da demanda apresentada; V - prestar informações completas e precisas constantes na carta de serviços. Art. 9º É obrigatória a adoção de linguagem humanizada, sendo vedado o uso de respostas exclusivamente técnicas que comprometam a qualidade do atendimento. CAPÍTULO V - DO ESCOPO DO ATENDIMENTO. Art. 10º O canal de atendimento via WhatsApp destina-se a: I - prestação de informações sobre serviços públicos municipais; II - orientação ao cidadão quanto aos procedimentos administrativos; III - consulta de solicitações; IV - criação de demandas e encaminhamento aos setores competentes. Art. 11 º Não será permitido, por meio deste canal: I - o recebimento de documentos sigilosos sem observância de protocolos oficiais; II - o tratamento de demandas que exijam validação presencial obrigatória; III - o compartilhamento de dados pessoais sensíveis sem as devidas garantias de segurança. CAPÍTULO VI - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. Art. 12º O tratamento de dados pessoais no âmbito do atendimento deverá observar integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Art. 13º É vedado ao atendente: I - compartilhar dados pessoais de terceiros; II - solicitar informações além do necessário para atendimento da demanda; III - armazenar dados em sistemas ou meios não oficiais. Art. 14º O cidadão deverá ser orientado quanto aos procedimentos seguros para envio de informações, quando necessário. CAPÍTULO VII - DO PADRÃO DE RESPOSTAS. Art. 15º As comunicações realizadas por meio do canal deverão: I - ser redigidas com clareza, objetividade e correção gramatical; II - evitar abreviações informais ou linguagem inadequada; III - manter tom profissional, cordial e acolhedor. Art. 16º Poderão ser utilizados modelos padronizados de resposta, desde que adequados ao contexto específico do atendimento. CAPÍTULO VIII - DO REGISTRO E MONITORAMENTO. Art. 17º Todos os atendimentos realizados deverão ser registrados em sistema oficial da Prefeitura. Art. 18º As interações poderão ser monitoradas para fins de: I - controle de qualidade; II - capacitação de equipes; III - melhoria contínua dos serviços públicos; CAPÍTULO IX - DAS RESPONSABILIDADES. Art. 19º Compete ao Departamento de Atendimento ao Cidadão - DAC: I - gerir e manter o canal de atendimento; II - promover a capacitação dos atendentes; III - acompanhar e avaliar indicadores de desempenho. Art. 20º Compete aos atendentes: I - cumprir as disposições desta Portaria; II - manter conduta ética e profissional; III - zelar pela qualidade, eficiência e humanização do atendimento. CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 21º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis. Art. 22º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Inovação e Tecnologia, por meio do Departamento de Atendimento ao Cidadão. Art. 23º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 18 de abril de 2026. DIEGO VIACELLI CABRAL. Secretário de Inovação e Tecnologia.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 686.04.2026 Vanessa Crispim de Araujo, Secretário Adjunto - SS; Port. n.º 687.04.2026 Gabriel Maranconi Paschoal, Diretor de Departamento - DPI-SIT; Port. n.º 688.04.2026 Marcelo Pereira dos Santos, Assessor Especializado de Diretoria - SIT; Port. n.º 689.04.2026 Kauê Andrade Pereira, Assessor de Departamento - SIT; Port. n.º 690.04.2026 Fernando Ximenes, Assessor Institucional de Secretaria - SPD; Port. n.º 691.04.2026 Roberto Sócrates Lourenço, Assessor Especial de Políticas Públicas - SPD. Designar: Port. n.º 685.04.2026 Carlos Eduardo da Silva, Secretário Adjunto - SIT, para exercer o cargo em comissão de Secretário - SIT, durante afastamento de Diego Viacelli Cabral, no período de 22 de abril a 11 de maio do corrente exercício, em virtude de férias; Port. n.º 696.04.2026 Roberta Rissardi Todesco, Secretário Adjunto - SDUH, para exercer o cargo em comissão de Secretário - SDUH, durante afastamento de Marilia Formoso Camargo, no período de 22 de abril a 01 de maio do corrente exercício, em virtude de férias. Nomear cargo em comissão: Port. n.º 692.04.2026 Marcelo Pereira dos Santos, Diretor de Departamento - DAC-SIT; Port. n.º 693.04.2026 Kauê Andrade Pereira, Assessor Especializado de Diretoria - SIT; Port. n.º 694.04.2026 Antonio Vital Barbosa, Assessor Institucional de Secretaria - SPD; Port. n.º 695.04.2026 Marcia Helena Garcia Chieregato, Assessor Especial de Políticas Públicas - SPD. Errata: Na publicação do dia 16 do corrente, na Port. n.º 681.04.2026-GP, onde se lê: "Analista de Recursos Humanos - SE", leia-se: "Analista de Recursos Humanos - SAF". Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração e Finanças de Santo André. Remover: Port. n.º 566.04.2026, a partir de 18 do corrente, João Paulo Francisco, Diretor de Departamento, para Departamento de Projetos e Inovação - SIT. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Assuntos Jurídicos de Santo André. Demitir: Port. n.º 04.04.2026, a contar de 16 do corrente, Julio Cesar Marcelino da Silva, Operador de Máquina Pesada - SPPPA. Santo André, 17 de abril de 2026 - Mario Lapas Tonani, Secretário - Secretaria de Administração e Finanças.

Portaria n° 011/2026 - SDUH. A Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, §1° da Lei n° 14.133/2021, e considerando a necessidade da avaliação da Concorrência Pública que tramita no processo administrativo n° 17.408/2024, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR Comissão de Avaliação, responsável pela avaliação dos documentos técnicos, conforme legislação vigente, aos seguintes servidores (as): Luan Jonhson dos Santos, Diretor de Habitação; Soraia Conceição de Souza, Gerente de Planejamento Habitacional e Urbanização; Flávio Souto Casarini Junior, Gerente Operacional. Art. 2° DESIGNAR como suplentes os servidores(as) abaixo relacionados(as): Roberta Rissardi Todesco, Secretária Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Laura Machado Leite, Assessora Especializada de Secretaria. Art. 3° Os membros designados desempenharão suas funções observando os princípios da legalidade, imparcialidade, eficiência e segregação de funções, em conformidade com a legislação aplicável. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 17 de abril de 2026. Marília Formoso Camargo - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

TERMO ADITIVO 001 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDEGE 005/2026 Termo Aditivo ao Edital de Chamamento Público nº 005/2026 que torna pública a abertura das inscrições para o FESTIVAL SABORES DA CIDADE - 2026. A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, em conformidade com a Lei 7.671 de 18 de junho de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 14.487, de 05 de dezembro de 2000, FAZ SABER que: Ficam alterados os seguintes itens a seguir: item 6.2. As inscrições encerram às 22h do dia 26 de abril de 2026. Assim, na melhor forma de direito, fica ratificado o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDEGE Nº 005/2026, em todos os seus demais dizeres que aqui não foram alterados, passando o presente instrumento a fazer parte do referido edital para os devidos fins e direitos. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego. Santo André, 17 de Abril de 2026. EVANDRO BANZATO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, com a Associação Civil Projeto Juventude Esperança do Amanhã, com recurso disponibilizado por meio de Emenda Parlamentar Individual, fundamentado no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 alterada parcialmente pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015 e regulamentada no âmbito local pelo Decreto nº 16.870 de 26/12/2016. P.A. nº 16484/2025. Santo André, 17 de abril de 2026. Ana Claudia de Fabris, Secretária de Assistência Social e Gilvan Ferreira de Souza Junior, Prefeito do Município.

Secretaria de Relações Políticas e Institucionais - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - Resolução CMDCA/SA nº 754/2026 - Dispõe sobre os procedimentos para solicitação e emissão de recibos de doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, no âmbito do Município de Santo André. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de modernização e digitalização dos procedimentos administrativos; Considerando os princípios da eficiência, transparência e publicidade na gestão pública; Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos para emissão de recibos referentes às doações destinadas ao FUMCAD; Resolve: Art. 1º Fica instituído o procedimento digital para solicitação e emissão de recibos referentes às doações realizadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD. Art. 2º Os recibos de doação deverão ser solicitados diretamente pelas instituições, pessoas físicas ou jurídicas, por meio da plataforma oficial disponibilizada no site da Prefeitura de Santo André, através do link https://web.santoandre.sp.gov.br/. Art. 3º A partir de 22 de abril de 2026, os recibos serão disponibilizados exclusivamente em formato digital, na página oficial da Prefeitura, não sendo mais realizada a emissão e retirada de recibos físicos na Secretaria. Art. 4º A emissão dos recibos estará condicionada ao envio correto e completo da documentação exigida, conforme orientações disponibilizadas no sistema oficial, sendo imprescindível a cópia do comprovante de depósito da doação. Parágrafo único. O não envio da documentação obrigatória ou o envio de informações inconsistentes impedirá a emissão do respectivo recibo até a devida regularização. Art. 5º Compete à Secretaria de Relações Políticas e Institucionais, a conferência das informações e a validação para emissão dos recibos digitais. Art. 6º Os recibos digitais emitidos terão validade legal, mediante assinatura eletrônica do responsável pela Tesouraria do FUMCAD e do(a) Secretário(a) competente, nos termos da legislação vigente. Art. 7º Fica revogado o procedimento anterior de solicitação por e-mail e retirada presencial de recibos. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Aurélia Cristina Coelho Ataíde - Coordenadora do CMDCA/SA

Secretaria de Cultura - SC Extrato de Edital de Chamamento nº 01.04.2026 - Seleção de Bolsistas - para firmar Termo de Bolsa de Mobilidade Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc PNAB (Lei nº 14.399). As Bolsas de Mobilidade Cultural destinam-se exclusivamente ao custeio de despesas para participação presencial na 6ª TEIA NACIONAL - PONTOS DE CULTURA PELA JUSTIÇA CLIMÁTICA, a ser realizada na cidade de Aracruz/ES, no período de 19 a 24 de maio de 2026. Após a leitura do Edital o (a) proponente deverá realizar a sua inscrição no link abaixo. A inscrição será no período de 22 de abril de 2026 às 07:00 até às 23h59 de 28 de abril de 2026 por meio da plataforma eletrônica Culturaz https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/oportunidade/2366/ - Santo André, 18 de abril de 2026. Eliane Mendaña Diniz, Secretária de Cultura de Santo André.

Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl.5 - /Secretaria de Educação - ARP 068/26-GC - Processo 4.297/2025- Detentora: Metalflex Indústria e Distribuidora de Móveis Ltda - Objeto: Registro de Preços para fornecimento, montagem e instalação de brinquedos diversos, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Santo André- Lote 1 - Item 1: balanço com estrutura principal de ferro galvanizado e pintura eletrostática com dois balanços acoplados, assento encosto para bebe com barra de proteção, assento confortável e resistente para crianças maiores em polietileno rotomoldado, base, tabela de basquete e proteção superior e inferior em formato de animais diversos. medidas mínimas aproximadas: comprimento 2,00 m x largura 2,00m x altura 2,10m.- Marca/Fabricante: Balanço Delta Mundo Azul - Preço Unit.: R$ 6.449,93- Item 2: cadeira de plástico para balanço e alimentação, com duas formas de manuseio: de um lado pode ser utilizado como cadeira de balanço e do lado inverso como cadeira para refeições, entretenimento etc. medidas mínimas aproximadas: 800 x 470 x 490- Marca/Fabricante: Gangorra Pônei Mundo Azul - Preço Unit.: R$ 1.332,68- Item 3: gangorra para até doze crianças e para portador de cadeiras de rodas, mínimo de quatro bancos removíveis, dois cintos de segurança, rampas de acesso, duas laterais em formatos diversos medindo aproximadamente 2,15 mts de comprimento x 0,95 mts de altura com alças externas para auxiliar o balanço, mesa para atividades, plataforma inferior com medidas mínimas de 0,95 de largura x 0,85cm de comprimento, equipamentos confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. peças com aplicação de proteção uv e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. medidas aproximadas: comprimento 3,05 x largura 0,90 x altura 0,94m- Marca/Fabricante: Gangorra Acessível Mundo Azul - Preço Unit.: R$ 20.019,48- Item 4: gangorra para três crianças em formato de animais diversos em cores diversas, assento anatômico e apoio para os pés antiderrapante, confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. medidas mínimas: comprimento 1,51 m x largura 0,40 m x altura 0,50m- Marca/Fabricante: Gangorra Crocodilo Mundo Azul - Preço Unit.: R$ 1.106,34- Item 5: gira gira carrossel, assentos anatômicos com mínimo de cinco lugares em plástico rotomoldado com volante central e apoio para os pés antiderrapante confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais e adequado para áreas externas. medidas mínimas: diâmetro 1,55m x altura 0,51m- Marca/Fabricante: Gira Gira Mundo Azul - Preço Unit.: R$ 10.173,51- Item 6: túnel lúdico peças em alto relevo, com laterais vazadas para ventilação e visualização possuindo mínimo de três módulos, com formato temático, podendo ser montado em curva ou reto, produzida pelo processo de rotomoldagem em polietileno composto com aditivos antiestáticos e aditivo anti-uv. medidas mínimas: comprimento 1,75m x largura 1,25m x altura 1,52m - Marca/Fabricante: Tunel Ludico Swett Bee Mundo Azul - Preço Unit.: R$ 5.719,59 - Item 7: casinha para recreação fabricada com cores diversas e com duas portas e janela, com entrada para cadeirante conforme normas nbr 9050 acessibilidades. o equipamento deve permitir que o cadeirante tenha livre circulação de 360º no interior do brinquedo, conforme normas de acessibilidade nbr 9050. deve possuir mesa acoplada com no mínimo 85 cm de comprimento para atividades recreativas e educativas, painel educativos com jogo da velha ou jogo da memória, deve possuir no mínimo quatro elementos de uma casa, como por exemplo, pia, fogão, torneira, campainha, geladeira, sofá, televisão, armário e mesa. as peças deverão ser confeccionadas pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais e adequado para áreas externas. as peças também deverão ter aplicação de proteção uv e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser pigmentadas de fábrica com cores variadas. medidas aproximadas: comprimento 1,82 mts. x largura 1,70 mts. x altura 1,70 mts- Marca/Fabricante: Casinha Acessivel Mundo Azul - Preço Unit.: R$ 20.888,48- Item 8: tanque infantil confeccionado em resina plástica de polietileno rotomoldado em formato de animal em cores diversificadas, com tampa em forma de casco, serve como acessório de escorregador podendo ser utilizado com areia, bolinhas de plástico ou com água, mínimo de quatro assentos nas bordas. medidas mínimas: comprimento: 1,54m x largura:1,63m altura: 0,40m. - Marca/Fabricante: Tanque Hipopotamo Mundo Azul - Preço Unit.: R$ 3.187,62- Item 9: escorregador infantil pequeno, formato animal, possuindo um degrau com bordas salientes e anatômica com apoio para as mãos para maior segurança. medidas mínimas: comprimento 0,90 x largura 0,61 x altura 0,35m. - Marca/Fabricante: Escorregador Baleia Mundo Azul - Preço Unit.: R$ 813,33- Valor total estimado Lote 1: R$ 9.585.791,53- Lote 2 - Item 10: playground infantil confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos antiestáticos e anti-uv composto por quatro módulos, contendo dois balanços para bebês em formato anatômico com encosto e barra de proteção, dois pisos de segurança com mínimo 60cm comprimento, lateral em formato de animais diversos, mínimo de dois escorregadores reto ou espiral, laterais vazadas para entrada e saída e melhor visualização das crianças, painel interativo com simulador de carro e duas tabelas de basket. Medidas aproximadas: comprimento 3,70m x largura 2,25m x altura 1,40m. - Marca/Fabricante: Play Infantil Mundo Azul - Preço Unit.: R$ 21.502,00- Item 11: parque modular - estrutura em aço tubular galvanizado revestido em plástico resistente, pintura eletrostática, cores variadas, quatro módulos conectados ou por pontes, rampa, com duas torres octogonal ou sextavada, dez laterais com atividades diversas, ponte e rampa de acessibilidade, jogos interativos com informações para deficiente visual - jogo da velha, jogo da memória da velha, jogo da memória, jogo contador de pontos, batuques; mínimo três opções diferentes. telhados em formato temático vazado ou fechado; escalada com apoio para os pés em plástico rígido e antiderrapante com mínimo de 1,15 de comprimento x 0,60 mts de largura, mínimo de três escorregadores, sendo: espiral, reto, curvo ou duplo, mínimo de dois formatos diferentes ; duas plataformas em estrutura de aço tubular revestidas em plástico rígido e antiderrapante, medindo mínimo de 2,30 x 2,30 metros, permitindo a interação do cadeirante e outras crianças ao mesmo tempo e livre acesso de circulação em 360º no interior de todos os módulos do brinquedo, rampa acessível , guarda corpo e laterais de proteção e informações para deficientes visuais, revestido em plástico resistente, atóxico, colorido, parque inclusivo e acessível para recreação e interação de todos. medidas aproximadas: comprimento 7,90 metros x largura 4,00 x altura x 2,80 metros de altura- Marca/Fabricante: Playground Acessivel Kkids - Preço Unit.: R$ 195.347,99- Valor total estimado Lote 2: R$ 17.752.877,22- Valor total estimado Lote 1+Lote 2: R$ 27.338.668,75- Vigência: 01 ano - Assinatura: 16/04/26./Secretaria de Assistência Social - Termo Aditivo 042/26 - Processo: 21.961/2023 - Contratada: AESA - Associação das Empresas do Sistema de Transporte de Santo André - 2º Termo Aditivo ao Contrato 020/24-PJ, para prorrogar o prazo contratual, por mais 12 meses, a partir de 02/04/2026; proceder à mantença da supressão de 78,125% do valor inicialmente contratado; proceder a alteração das dotações orçamentárias e proceder à alteração da designação de PREPOSTO: Diretor do Departamento de Proteção Social Básica - DPSB para GESTOR E FISCAL, sendo GESTOR: Diretor de Gestão do SUAS e FISCAL: Diretora do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. - Valor: R$ 1.486.800,00 - Assinatura: 01/04/2026./Secretaria de Mobilidade Urbana - Termo Aditivo 057/26 - Processo: 3.274/2023 - Contratada: Banco do Brasil S/A - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/23-PJ, para prorrogar prazo contratual, por mais 12 meses, a partir de 09/05/2026; proceder o reajuste no valor contratual, passando-se o valor do boleto de R$ 3,46 para R$ 3,59 e o valor total estimado de R$ 2.491,20 para R$ 2.584,80. - Assinatura: 15/04/2026.

Secretaria da Receita e Captação de Recursos - Publicação nº 15/2026 - Decisões do Sr. Diretor do Depto de Tributos - Sto. André 18/04/2026 -- Decisões dos processos físicos - Defiro: PA (s) 14010/2025. Indefiro: PA (s) 5420/2025. Não Conheço: PA (s) 5420/2025; 38862/2019. Decisões dos processos eletrônicos - Indefiro: PA (s) 3555406.416.00009790/2026-40; 3555406.416.00006752/2026-35; 3555406.416.00008983/2026-83; 3555406.416.00006549/2026-69. Defiro: PA (s) 3555406.416.00001674/2026-82; 3555406.416.00001238/2026-11; 3555406.416.00009857/2026-46; 3555406.416.00010505/2026-33; 3555406.416.00009552/2026-34; 3555406.416.00004362/2026-21.

Câmara Municipal de Santo André

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - PROCESSO
Nº 9286/2025

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta no Legislativo Andreense LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAR PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA COM SERVIÇOS VOLTADOS PARA A QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR DOS COLABORADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, conforme especificações, quantidades e cronograma descritos neste instrumento e no Anexo I - Termo de Referência, integrante do Edital.
A íntegra do Edital poderá ser obtida sem custo pela plataforma BBMNet (https://novobbmnet.com.br/) ou pelo site da www.cmsandre.sp.gov.br.
As Propostas das empresas interessadas deverão ser submetidas por meio da plataforma BBMNet (https://novobbmnet.com.br/) até as 12 HORAS e 59 MINUTOS DO DIA 11 DE MAIO DE 2026. A sessão será aberta a partir das 13 HORAS DO DIA 11 DE MAIO DE 2026.
Qualquer dúvida relacionada a este ato convocatório ou a seu objeto deverá ser formulada por escrito e enviada exclusivamente através da plataforma BBMNet em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas.

Câmara Municipal de Santo André, 17 de abril de 2026,
473º ano da fundação da cidade.
KATIA GUEDES BRANDÃO
PREGOEIRA

Convocações

COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS METALÚRGICOS DO ABC - CREDABC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS METALÚRGICOS DO ABC – CREDABC**, CNPJ n° 05.740.092/0001-60, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 1.154, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na Rua João Basso, nº 231, 3º andar, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09721-100, no dia 30 de abril de 2026, às 08:00 horas em primeira convocação, com presença de 2/3 (dois terços) dos associados; às 09:00 horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação, ou às 10:00 horas, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que compõem a ordem do dia:

1. Parecer da auditoria externa sobre as demonstrações financeiras de 2025.
2. Prestação de contas do exercício de 2025 com apresentação dos balanços patrimoniais e demonstrações dos resultados correspondentes.
3. Parecer do conselho fiscal.
4. Destinação das sobras apuradas, ou rateio de perdas, do exercício de 2025.
5. Assuntos gerais.

Para efeito de quórum legal a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS METALÚRGICOS DO ABC – CREDABC** mantém nesta data em seu quadro social com 1.154 (um mil, cento e cinquenta e quatro) cooperados em condições de votar.

São Bernardo do Campo/SP, 18 de abril de 2026.
Vonnie de Oliveira Silva
Presidente

Beneficência Portuguesa
São Caetano do Sul

São Caetano do Sul, Abril de 2026

Ilmos. (as) Srs. (as)
Associados (as)
A Sociedade Portuguesa de Beneficência de São Caetano do Sul, vem por meio desta convocá-los para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 2026. em sua sede social, sito à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 497, nesta cidade, às 19:00 horas para prestação de contas do exercício anterior e assuntos administrativos.
• Prestação de Contas do Exercício Anterior.
• Assunto Administrativo.
Não havendo número em primeira convocação, proceder-se-á uma Segunda 20(vinte) minutos após o término da primeira, iniciando-se os trabalhos com a presença dos sócios ali presentes.
Comunicamos, outrossim, que o sócio deverá apresentar sua carteira social para ter
direito a voto, conforme Estatuto da Sociedade.
Obs.: Não será permitido votar por procuração.
Sem mais, agradecemos.

Atenciosamente

Marcia Maria Rodrigues
Presidente do Conselho

Ademir Alves Pardo
Presidente Administrativo

Editais Forenses

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: (06 de maio de 2026, às 14h30min *)
2º LEILÃO: (08 de maio de 2026, às 14h30min *) (*horário de Brasília)

Santander zuk

Mauro Zukerman, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 328, com escritório na Rua Minas Gerais, n° 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **LEILÃO PÚBLICO** de modo SOMENTE ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ sob n° 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo/SP, à Av. Presidente Juscelino Kubistchek, 2041, Conj. 281, Bloco A, Vila Nova Conceição, nos termos do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, nº 0010373393, firmado em 12/05/2023, com os Fiduciantes **NATHALY RODRIGUES GUERRERO CARVALHO**, brasileira, analista de sistemas, portadora do RG n° 49.292.779-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 426.088.358-56, e seu marido **THIAGO DANYEL RODRIGUES CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 33.395.987-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 317.825.498-62, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, no dia **06 de maio de 2026 em PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a R$ 499.729,21 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), o qual encontra-se atualizado conforme disposições contratuais, o imóvel constituído pelo Apartamento duplex nº 06, localizado no 2° pavimento e cobertura do Condomínio Residencial Capussi, situado na Rua Oratório, nº 2560, Parque das Nações, Santo André/SP, com direito a vaga de garagem nº 04. Área privativa: 103,30m² e Área total: 144,43m², melhor descrito na **matrícula n° 113.040 do 2° Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP**. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da lei 9.514/97. Consta Ação Anulatória, conforme processo nº 1018846-98.2024.8.26.0554. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R$ 487.180,59 (quatrocentos e oitenta e sete mil cento e oitenta reais e cinquenta e nove centavos – nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.portalzuk.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE: **www.portalzuk.com.br**. Informações pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail **contato@portalzuk.com.br** (Dossiê 22172).

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005036-39.2025.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Alberto Gentil de Almeida Pedroso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) USIMAPRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.204.832/0001-03 com endereço Av. José Caballero, 231 – Centro – CEP 09015-270 , Santo André - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Banco do Brasil S/A, pra que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento voluntário da obrigação no valor de R$ 286.402,85 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até 29/08/2024, conforme memória de cálculo constante nos autos, acrescido das custas e honorários advocatícios fixados na forma da lei. Não sendo efetuado o pagamento no prazo legal, incidirá a multa prevista no artigo 523, §1º, do Código de Processo Civil, além de honorários advocatícios adicionais de 10% sobre o débito, podendo ser realizada penhora de bens suficientes à garantia da execução. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 13 de janeiro de 2026.

empregos& oportunidades
SERVIÇOS
VENDO E COMPRO
APT. CASA OU TERRENO FINANCIADO
CONSTRUIR OU REFORMAR
PARCELO MATERIAL E SERVIÇO
TEM RESTRIÇÕES? RECUPERE SEU CRÉDITO
(11) 98551-0461

SEMASA

SEMASA - Departamento de Gestão Ambiental
Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores.
1. 701.28 - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA URBANA (CIÊNCIA):NEIDE TEREZINHA CHEDE: AIA Nº 5714; VALDIR NUNES PEREIRA: AIA 5715; FURNITOURES COMERCIO DE LAMINADOS LTDA: AIA 5728; PAMB 1449/2025 - LORENA DOS SANTOS PEREIRA: AIA Nº 5670; FIORI LONGATTI: AIA Nº 5735; COMERCIAL OSWALDO CRUZ LTDA: AIA Nº 5734; KARIM MONIQUE DESENZI: AIA 5747; PAMB. 289/2026 - ANDRÉ CARVALHO SEWRUK: AIA Nº 5645;
2. 701.37 - AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DE ATIVIDADE-INDÚSTRIAS (CIÊNCIA): PAMB 996/2024 - GF USINAGEM, FERRAMENTARIA E AUTOMAÇÃO LTDA : AIA EM DOBRO Nº 5746;
3. 701.37 - AUSÊNCIA DE DESATIVAÇÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE-INDÚSTRIAS (CIÊNCIA):PAMB. 606/2013 - VIVALDO BARBATO FERROS/VIVALDO BARBATO: AA Nº 2512; PAMB 62/2019 - EDILAINE DA SILVA COSTA ROSA: AIA Nº 5731;
4. 702.12 - AUSÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO EM APRM (CIÊNCIA): PAMB. 251/2026 - AD CLUBE ASSEMBLEIA DE DEUS: AIA em dobro Nº 5761;
5. 702-RUÍDO - TEMPLOS RELIGIOSOS:PAMB. 1447/2025 - IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTÉRIO HORTELÃ DO CAMPO: AIA Nº 5733;
6. 704 -RUÍDO - EQUIPAMENTOS DE SOM AMPLIFICADOS (CIÊNCIA):PAMB. 1076/2025 - LUIZ CARLOS DA SILVA: AIA Nº 5683, AIA Nº 5709 E AIA Nº 5720; PAMB. 715/2025 - NOVO ERREJOTA BAR E RESTAURANTE LTDA: AIA Nº 5730; PAMB. 541/2025 - PRISCILA TORRES DA SILVA EVENTOS: AA Nº 20260265; PAMB. 736/2025 - CHOPERIA NENEM LTDA: AIA Nº 5739 E AIA Nº 5743; PAMB. 130/2021 - ASSOC. DE AMIGOS DO JD. DO ESTADIO E ADJACÊNCIAS - ASSAJEA: AIA Nº 5737 E AIA Nº 5745; PAMB. 968/2025 - ANA PAULA DE MORAES: AIA Nº 5740; PAMB. 1367/2025 - BOTECO JARDIM LTDA: AIA Nº 5738 E AIA Nº 5744; PAMB. 1023/2024 - 22.609.269 MARCELO DA SILVA ROSA: AIA Nº 5742; CHOPERIA NENEM LTDA: AIA Nº 5768, 5739, 5743; CASA VELHA BEER LTDA: AIA Nº 5769; PRAÇA FIGUEIRAS GASTROBAR LTDA: AA Nº 20260301; CÍCERO JOSÉ PEREIRA BAR: AIA Nº 5754; FIGUEIRAS BAR E CHOPERIA LTDA: AIA Nº 5751; DANIEL ISRAEL DA SILVA: AIA Nº 5750; JAPADEGA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA: AA Nº 20260302;
7. 708 - RUÍDO - CLÍNICA VETERINÁRIA/CANIL/PETSHOP:CENTRO VETERINÁRIO VILA PET LTDA: AA Nº 2522;
8. 703 - RUÍDO - CONSTRUÇÃO CIVIL: REDE D'OR HOSPITAL SÃO LUIZ - UNIDADE BRASIL: AA Nº 20260371;
9. 705 - RUÍDO - EQUIPAMENTOS MECÂNICOS: PAMB. 367/2026 - SANTANA E FERREIRA IND. E COM. DE SORVETES LTDA: AIA Nº 5732
10. 741 -IRREGULARIDADES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS (CIÊNCIA):ROSANA MILIAN SOARES DE MELO: AA N° 20260274;
11. 775 - DENÚNCIA DE DESCARTE IRREGULAR RESÍDUOS EM ÁREA URBANA COM IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR (CIÊNCIA):PAMB. 266/2026 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AGUAPEÍ: AIA Nº 5718;
12. 799 - POTENCIAL POLUIDOR. IMPEDIMENTO AO TESTE DE OPACIDADE EM VEÍCULO DIESEL(CIÊNCIA): PAMB 107/2026 - NOSSA GENTE TRANSPORTES LTDA EPP: AIA Nº 5758; PAMB 105/2026 - CAÍQUE FERREIRA SANTOS: AIA Nº 5759; PAMB 108/2026 - FUSIONSUL ALUMÍNIOS LTDA: AIA Nº 5760; PAMB 140/2026 - RONALDO ALBERTINO CANDIDO JÚNIOR: AIA Nº 5762; PAMB 139/2026 - GLÓRIA MARINEL DE HURTADO: AIA Nº 5763; PAMB 141/2026 - KAIQUE DA SILVA OLIVEIRA: AIA Nº 5764; PAMB 142/2026 - MARIA IARA DE FREITAS SILVEIRA: AIA Nº 5765; PAMB 144/2026 - CRISMALIM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME: AIA Nº 5766; JANIO HONÓRIO VIEIRA: AA 20260295; RODRIGO SILVA DE ALMEIDA: AA Nº 20260299; ADRIANO JOSÉ ALVES: AIA Nº 20260232; NAIANE TEIXEIRA OLIVEIRA: AIA Nº 20260231; MARCOS GROUS: AIA Nº 20260236; GECICLEIDE DE MATOS GOMES: AIA Nº 20260235; TONY & BRUNA ADM NEGOCIOS LTDA.: AIA Nº 20260233; EVA ALVES LIMA NASCIMENTO 29575821807: AIA Nº 20260238; EDVALDO JUVINO DA SILVA: AIA Nº 20260222; PERSONALITY LOGÍSTICA LTDA.: AIA Nº 20260240; VITALE MÓVEIS: AIA Nº 20260242; EDNILSON DOS SANTOS AMADOR; AIA Nº 20260230; GALVÃO ENGENHARIA; AIA Nº 20260133; AMAZONAS - MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA.: AIA Nº 20260132; NAIR DOMINGUES RIBEIRO; AA Nº 20260134; EDV TRANSPORTES LTDA; AIA Nº 20260131; ABTONIO FREIRE DA SILVA: AIA Nº 20260241; JOSÉ NICÁCIO DE SOUZA: AA Nº 20260296;
13. CANCELAMENTO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:PAMB 261/2023 - RELUZFLEX PLÁSTICOS LTDA: AIA Nº 5314; PAMB 290/2026 - PEDRO BARTELLI FILHO: AIA Nº 5638; PAMB. 293/2019 - JOSÉ APARECIDO RODRIGUES: AIA Nº 857 E AIA Nº 1405;
14. DECISÃO DE RECURSOS:PAMB. 1178/2025 - MARCIA SILVA COSTA - Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB. 1448/2025 - BISA COM. VAREJISTA DE CAFÉ UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB. 1561/2025 - MARCO ANTONIO ARAGÃO - 58.501.573 - Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB. 234/2026 - DENISE MARIA CHRISTOFOLINI - Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB. 883/2025 - SIMONE SANCHES MARTIN- Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB. 150/2026 - INDÚSTRIA MECÂNICA CAVOUR EIRELI - Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB. 211/2023 - VALTER FRANCO DE OLIVEIRA - Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB. 212/2023 - VALTER FRANCO DE OLIVEIRA - Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB. 211/2026 - SBC INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB 728/2024 - FABIO LEANDRO - Julgamento-Recurso: INDEFERIDO;
EM CASO DE DÚVIDAS OU DESEJO DE MAIORES ESCLARECIMENTOS, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE CONTROLE AMBIENTAL POR MEIO DO TELEFONE 4433-9054 OU PELO E-MAIL controleambiental@semasa.sp.gov.br
Edinilson Ferreira dos Santos
Secretário do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Portarias assinadas pelo Secretário do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - Edinilson Ferreira dos Santos
COLOCAR À DISPOSIÇÃO
PORTARIA Nº 172/2026 - DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, no período de 14/04/2026 a 31/12/2026, SEM PREJUÍZO DE SEUS VENCIMENTOS E SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS VANTAGENS: o servidor SINDOVALDO SILVA DOS SANTOS - RE 8501 - Ajudante de Manutenção.
PORTARIA Nº 174/2026 - DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, no período de 22/04/2026 a 31/12/2026, SEM PREJUÍZO DE SEUS VENCIMENTOS E SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS VANTAGENS: o servidor ROBSON NEVES ARRIEL - RE 7871 - Agente Comercial.
R E V O G A R
PORTARIA Nº 173/2026 - A partir de 13 de Abril de 2026 a portaria nº 99/2026 de 02/03/2026 que colocou a DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, no período de 12/02/2026 a 31/12/2026, SEM PREJUIZO DE SEUS VENCIMENTOS E SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS VANTAGENS, o servidor TARCISIO ANJOS DOS SANTOS - RE 7996 - Encanador I.
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 17 de Abril de 2026.
GLAUCO SPINA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Inst. de Previdência de Santo André

Resposta à Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026 (Previdência) REPROGRAMADO - P.A. nº 1618/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem, manutenção e suporte de site do Instituto de Previdência de Santo André. Considerando as informações corroboradas no processo administrativo, INDEFERE-SE a impugnação apresentada pela empresa INSTAR TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 08.225.893/0001-85). A decisão, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ipsa.sp.gov.br e na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br Assim, ficam mantidos a data e horário inicialmente estabelecidos. Santo André, 17/04/2026. Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA:57541377000175
Date: 2026.04.17 18:17:31 -03:00